



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SISU 2024: SELEÇÃO PELA NOTA DO ENEM DE DISCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES  
DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

**ANEXO D:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS**

1. O candidato que optar por concorrer a uma das reservas de vagas - ações afirmativas, elencadas no item 4.3 deste Edital, deverá entregar o Anexo I preenchido e a documentação comprobatória da cota, visto no quadro e subitens abaixo, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, Anexo B, em conformidade ao item 6 deste certame.

VAGA	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS
i) LB_PPI	<p><b><u>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)</u></b></p> <p>I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte:</p> <p>II.a - Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso,</p> <p>II.b - O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação;</p> <p>II.c - O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração de pertencimento e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena; e</p> <p>III - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino médio; e</p> <p>IV - Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo por pessoa no grupo familiar) deverão entregar:</p> <p>a) Declaração de residência preenchida com os dados do domicílio e assinada ou cópia do comprovante de endereço com CEP em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e</p> <p>b) Cópia do documento oficial de identificação com foto, em formato físico ou eletrônico com as validações (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, CNH ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e</p> <p>c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (nº do CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e</p> <p>d) Declaração por todos os membros do grupo familiar informando se recebe ou não pensão alimentícia.</p> <p>V - Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados, cumulativamente ou não, de</p>

forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal:

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, JOVEM APRENDIZ OU BOLSISTAS REMUNERADOS:**

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; ou
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA ATIVIDADE RURAL:**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- e) Notas fiscais de vendas; ou
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI:**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com

renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR:**

a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco); ou

b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; ou

c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; ou

d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; ou

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**ii) LB\_Q**

**Candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte; e

II.a - Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato quilombola; e

II.b - Declaração de pertencimento e mais documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo; e

III - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino médio; e

IV - Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo por pessoa no grupo familiar) deverão entregar:

a) Declaração de residência preenchida com os dados do domicílio e assinada ou cópia do comprovante de endereço com CEP em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e

b) Cópia do documento oficial de identificação com foto, em formato físico ou eletrônico com as validações (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, CNH ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (nº do CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e

d) Declaração por todos os membros do grupo familiar informando se recebe ou não pensão alimentícia.

V - Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal:

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, JOVEM APRENDIZ OU BOLSISTAS REMUNERADOS:**

a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; ou

b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA ATIVIDADE RURAL:**

a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

e) Notas fiscais de vendas; ou

f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**

a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI:**

a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; ou

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

#### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

#### **PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR:**

a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco); ou

b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; ou

c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; ou

d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; ou

e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

iii)  
LB\_PCD

#### **Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte;

II - Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto casos específicos analisados e deliberados pela comissão de processo seletivo), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); e

III - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino médio; e

IV - Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo por

pessoa no grupo familiar) deverão entregar:

- a) Declaração de residência preenchida com os dados do domicílio e assinada ou cópia do comprovante de endereço com CEP em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
- b) Cópia do documento oficial de identificação com foto, em formato físico ou eletrônico com as validações (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, CNH ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (nº do CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e
- d) Declaração por todos os membros do grupo familiar informando se recebe ou não pensão alimentícia.

V - Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal:

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, JOVEM APRENDIZ OU BOLSISTAS REMUNERADOS:**

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; ou
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**PARA ATIVIDADE RURAL:**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- e) Notas fiscais de vendas; ou f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI:**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR:**

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco); ou
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; ou
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; ou
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; ou
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

iv)  
LB\_EP

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte;

II - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino médio; e

III - Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo por

pessoa no grupo familiar) deverão entregar:

- a) Declaração de residência preenchida com os dados do domicílio e assinada ou cópia do comprovante de endereço com CEP em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
- b) Cópia do documento oficial de identificação com foto, em formato físico ou eletrônico com as validações (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, CNH ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (nº do CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar; e
- d) Declaração por todos os membros do grupo familiar informando se recebe ou não pensão alimentícia.

IV - Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal:

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS, JOVEM APRENDIZ OU BOLSISTAS REMUNERADOS:**

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; ou
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA ATIVIDADE RURAL:**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- e) Notas fiscais de vendas; ou
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:**

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de

cadastro disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI:**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

**PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR:**

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco); ou
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; ou
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; ou
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; ou
- e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php) .

v)  
LI\_PPI

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte; e

II.a - Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso,

II.b - O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação;

II.c - O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração de pertencimento e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena; e

	<p>III - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino médio.</p>
<p>vi) LI_Q</p>	<p><b><u>Candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)</u></b></p> <p>I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte; e</p> <p>II.a - Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato quilombola; e</p> <p>II.b - Declaração de pertencimento e mais documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo; e</p> <p>III - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino médio.</p>
<p>vii) LI_PCD</p>	<p><b><u>Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)</u></b></p> <p>I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte:</p> <p>II - Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto casos específicos analisados e deliberados pela comissão de processo seletivo), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); e</p> <p>III - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino médio.</p>
<p>viii) LI_EP</p>	<p><b><u>Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)</u></b></p> <p>I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte:</p> <p>II - Entrega da Cópia do Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública; ou certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas Estaduais/Municipais/Distrital de ensino à conclusão do ensino</p>

	médio.
ix) Vi	<p><b><u>Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PCD)</u></b></p> <p>I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte:</p> <p>II - Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto casos específicos analisados e deliberados pela comissão de processo seletivo), bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s).</p>
x) Vii	<p><b><u>Reserva de vagas para candidatos de Agricultura Familiar (AF)</u></b></p> <p>I - Deverá entregar o(s) Anexo(s) preenchido(s) e assinado(s) corresponde à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga, conforme listado nos itens seguinte:</p> <p>II.1 - Certidão ou declaração de associação de classe ou associação de moradores, que conste a condição de agricultor ou pescador familiar, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento a produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; ou</p> <p>II.2 - Carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; ou</p> <p>II.3 - Termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária), documentos da Previdência Social e/ou Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conste a qualidade de segurado especial na condição de agricultor ou pescador em regime de economia familiar; ou</p> <p>II.4 - Ter a profissão de agricultor ou pescador registrada na carteira de trabalho, física ou digital; ou</p> <p>II.5 - Profissões elencadas dentro da LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais comprovadas em conformidade com as situações aqui descritas.</p>

2. Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com Art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.2 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo Art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

*a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

*b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

*d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos*

recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no Art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

*i - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;*

*ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.*

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**2.3** O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico ou documentos entregues no momento da comprovação da reserva de vaga para análise da comprovação da ação afirmativa.

**3.** Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

**I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:**

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.** O candidato da chamada regular de reserva de vaga (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP, Vi, Vii) que teve seu tipo de vaga comprovada documentalmente receberá o link de matrícula ou instruções para realização da matrícula e poderá realizar matrícula ou pré-matrícula de forma on-line ou presencial, conforme visto no documento de convocação para matrícula.

**4.1** No documento de convocação para entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga especificará a forma, conforme o campus ofertante do curso:

- a) Presencial: os candidatos deverão realizar a entrega da documentação de comprovação do tipo de vaga, em envelope fechado, no período estabelecido no cronograma deste processo seletivo, no local e

horários indicados em tal documento; ou

b) On-line: os candidatos deverão realizar o envio de forma on-line da documentação de comprovação da reserva de vaga, até a data disposta no Anexo B, por meio de preenchimento de formulário eletrônico ou e-mail específico para tal ato.

4.2 O candidato que realizar a ação de forma *on-line* com o envio da documentação exigida para comprovação da reserva de vaga no dia e horário estabelecidos no cronograma deste edital poderá (sem obrigatoriedade) receber em até 24 horas mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se a documentação foi deferida/atestada ou indeferida ou, ainda, se a documentação está incompleta, conforme análise.

5. O *Campus* ofertante do curso descartará e não responderá todos os formulários ou *e-mails* enviados fora do horário e dia estabelecidos no cronograma deste Edital, Anexo B.

6. O candidato é responsável pela entrega ou envio e preenchimento do formulário on-line ou e-mail de comprovação documental de sua reserva de vaga, assim como por todas as informações prestadas.

7. O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela entrega ou envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameacem a segurança da Instituição ou da informação institucional, com envio de malwares, vírus, worms e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

8. Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas estudantis ou institucionais e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

9. Para os candidatos da ampla concorrência, AC, elencados na chamada regular ou da lista de espera, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória da reserva de vaga, pois são de vagas universais; sendo necessário que esses candidatos, quando convocados para matrícula, realizem os procedimentos dispostos nos termos do item 7 deste Edital e Anexo E, ou de acordo com o documento de convocação, no caso das demais chamadas.

10. Em documento próprio, publicado em data prevista no cronograma deste Edital, Anexo B, serão especificados, além dos vistos no Edital deste certame, o meio da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos ou pardos) - LB\_PPI e LI\_PPI - que comprovaram documentalmente o tipo de vaga, tanto da chamada regular quanto dos candidatos concorrentes às reservas de vaga da lista de espera.

10.1 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após recurso deferido pelas comissões de processo seletivo dos Campi, serão convocados, sejam da chamada regular ou da lista de espera, por meio de documento específico, para verificação complementar da autodeclaração racial para procedimento de heteroidentificação por meio de Banca de Heteroidentificação.

10.2 O procedimento de heteroidentificação, tem, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato negro (pardo ou preto) na inscrição e será realizado no *Campus* ofertante do curso por Banca de Heteroidentificação a qual é composta por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus*.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

II. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

10.3 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

10.4 O procedimento de heteroidentificação será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação.

I. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

II. É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

10.5 O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto no Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (Pardos ou Pretos) que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou final, após recurso, para Verificação Complementar da Autodeclaração.

10.6 Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado a prover os meios necessários para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação executado pelos Campi.

10.7 O candidato negro (preto ou pardo) menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação mediante autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal para filmagem/gravação e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme visto em anexo de Autodeclaração Étnico Racial.

10.7.1 Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Autodeclaração Étnico Racial) documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo documental.

10.8 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou parto) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca local de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou parto) no período determinado em Edital e documento de Convocação específico para esta etapa do processo seletivo.

III. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens do candidato negro (preto ou parto) obtida pela banca local de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital, Anexo B, e seguindo os procedimentos vistos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

10.9 O candidato negro (pardo ou preto) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (pardo ou preto);
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;
- f) não apresentar documentação oficial de identificação pessoal com foto.

10.10 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

10.11 A dinâmica da verificação presencial da autodeclaração consiste na apresentação do candidato convocado, 30 (trinta) minutos antes do procedimento de heteroidentificação, o qual será identificado por meio de documento oficial com foto e direcionado a um espaço de espera até ser dirigido à sala com a Banca Local de Heteroidentificação. A banca seguirá o protocolo vigente nas normatizações do IFB para deliberar sobre a condição de negro (preto ou pardo) do candidato. Após o procedimento o candidato será liberado.

10.12 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

**11.** A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato indígena; e
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou na ausência do Rani
- c1) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o anexo de Declaração de Pertencimento Ético; e
- c2) Documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

**12.** A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- b1) Declaração de Pertencimento; e
- b2) Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

**13** A análise documental apresentada pelo candidato indígena ou quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

13.1 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena ou quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste Edital, Anexo B, e no documento de resultado preliminar.

13.2 O candidato autodeclarado indígena ou quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena ou quilombola no prazo estabelecido neste Edital e em documento de convocação; ou
- b) prestar documentação falsa.

**14.** O candidato que, após a realização do procedimento de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca, em fase preliminar ou final, após recurso, perderá o direito a vaga, será excluído deste processo seletivo e não terá nenhuma classificação no certame da Seleção 2024 pelo SISU do IFB.

**15.** A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

**16.** A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola na verificação complementar à autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**17.** As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

**18.** Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombola que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**19.** A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo,

Anexo B.

**20.** A análise da documentação para comprovação da reserva de vaga é feita pela Comissão de Processo Seletivo do Campus ofertante do curso.

20.1 A Comissão de Processo Seletivo do Campus é composta, por meio de portaria específica assinada pelo Diretor-Geral do Campus, por servidores de diversas áreas do quadro efetivo do Instituto Federal de Brasília.

20.2 A Comissão de Processo Seletivo do Campus responsável pela análise da documentação entregue pelos candidatos concorrentes às reservas de vagas tem autonomia, discricionariedade administrativa e responsabilidade pela análise documental, conforme o estabelecido neste Edital ou pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

20.3 A Comissão de Processo Seletivo do Campus, em suas análises documentais poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, com o objetivo de auxiliar na deliberação da Comissão.

20.3.1 Tal ato não constitui direito ao candidato acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste Edital, exceto os casos avaliados pela Comissão de Processo Seletivo, nem garante direito à vaga caso a documentação não seja suficiente para comprovar a reserva de vaga.

20.4 A Comissão de processo seletivo do Campus, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra comissão de processo seletivo de outro Campus ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

20.5 A Comissão de processo seletivo do Campus é responsável, junto com o Diretor-Geral do Campus, além do descrito neste Edital, pelo gerenciamento das chamadas de vagas ociosas no preenchimentos de vagas remanescentes das remanescentes deste Edital, dentre outras funções administrativas quanto ao processo seletivo.

20.6 A Comissão de processo seletivo do Campus responsável pela avaliação das reservas de vagas realizará os trabalhos nas datas necessárias para analisar as documentações, conforme o cronograma deste Edital.

**21.** Todo e quaisquer dispêndios de obtenção de documentação, cópias ou meios para participar das etapas desta seleção serão exclusivamente do candidato, assim como de sua responsabilidade o envio ou entrega documental ou participação nas etapas.

*(documento assinado eletronicamente)*

**JULIMAR DE MELO MESQUITA**  
Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil  
Portaria 1.189/2019 - RIFB/IFB, 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR(A) - FG1 - CAIE**, em 08/01/2024 12:09:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 495873  
Código de Autenticação: 55351fe096





n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,  
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154